



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMED E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide Memorando nº 01/2020 e seus anexos, nos autos Processo Administrativo nº 006/2020. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Licitação e Contratos/SEMED, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10.520/2002.

No pertinente ao objeto da licitação, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED necessita da contratação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados.

A descupinização trata do controle de cupins subterrâneos, estes formam seus ninhos principalmente sob o solo, mas também podem instalar-se em estruturas de uma edificação, como forros rebaixados, shafts, porões, estruturas de telhado, pilares e vigas em madeira, etc. Causando a degradação ao patrimônio físico/estrutural.

A dedetização, desinsetização e a desratização têm por finalidade eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes contaminadores (moscas, baratas, escorpiões e entre outros). A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. A incidência de ocorridos nesse sentido é frequente em unidades de educação na região, tal como na região urbana, região rural e região de rios (onde a logística de mobilidade e viabilidade é de extrema dificuldade). Exemplos de surtos ocorridos como na Unidade Municipal de Educação Infantil Dr. Ubirajara B. de Sousa na Região Urbana da cidade de Santarém, que

sofria de uma infestação de carrapatos estrela, trazendo riscos para integridade física e saúde das crianças e funcionários, bem como prejuízos educacionais, pois em decorrência dos fatos, as atividades foram suspensas na Unidade. Levando em conta também as precariedades estruturais das escolas e creches, bem como outros órgãos vinculados a secretaria. Com base nisso, para manter o espaço interno e externo da escola extremamente atrativo, acolhedor, limpo, saudável, os serviços aqui propostos serão de extrema importância para dar acolhida e segurança aos alunos, também aos jardins, pequenos canteiros com temperos verdes, fossa séptica. Objetivando boas condições sanitárias, as dependências desta Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede Básica de Ensino (Fundamental, Creche e Pré-escola), bem como qualquer órgão a ela vinculado.

Pragas urbanas são espécies de insetos ou animais que infestam os campos e cidades provocando danos à nossa saúde. E podem picar, morder, danificar alimentos e objetos e ainda transmitir doenças ao homem.”
– Wikipédia, a enciclopédia da internet

Nesse sentido, o serviço de controle das pragas urbanas por empresas de dedetização tem então como finalidade a proteção da saúde e do bem-estar dos alunos e servidores da rede básica de ensino, impedindo a partilha dos alimentos, das salas de aula e dos locais de trabalho e lazer com insetos, roedores e outras espécies de pragas.

Por isso, tal contratação inclui um sistema de medidas preventivas e corretivas, de modo a que as espécies de pragas sejam mantidas em níveis que não conduzam à ocorrência de problemas significativos.

Desinfestar um local não é somente deixá-lo limpo, é investir na saúde daqueles que o frequentam ou dependam dos serviços públicos de educação.

A Contratação dos serviços será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, a realização do certame.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Santarém, 06 de janeiro de 2020.

LIDYANE DIAS MENEZES
Setor de Compras
Matrícula 87.974

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018